



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 286/2023

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio dos Memorandos SEI nº 0017792394, 0017796773, 0017798366 e 0017813365. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos os Memorandos SEI nº 0017803149, 0017811581 e 0017814441.

#### ESCLARECIMENTOS:

**1º Questionamento:** *"Solicito esclarecimento, conforme abaixo: Item 58: Pedimos esclarecimento quanto a intenção de participação do item 58 do Termo de Referência do Edital, pois atualmente a (...) dispõe de Emulsão lipídica 20%: óleo de soja + triglicerídeo cadeia média + óleo de oliva + óleo de peixe no frasco de 500mL. Item 142: Pedimos esclarecimento quanto a intenção de participação do item 142 do Termo de Referência do Edital. Atualmente a (...) dispõe de uma solução com 9 oligoelementos (Cr, Cu, Mn, Zn, Fe, Se, Mg, F, I), na ampola de 10ml, mais moderna e que atende as recomendações da Diretriz ESPEN (European Society for Clinical Nutrition and Metabolism) de 2022."*

**Recebido em 26 de julho de 2023 às 14h14min (documento SEI nº 0017792373).**

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Farmácia do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0017811581/2023 - HMSJ.UAD.AFAR:

"Inicialmente, informamos que os itens constantes no pregão de **Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, são previamente definidos e padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Municipal São José, composta por uma equipe multiprofissional que ao padronizarem o Elenco Geral do Hospital levaram em consideração vários aspectos relacionados a terapêutica, economicidade, efetividade entre outros.

Informamos ainda, que serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações contidas no edital, conforme prevê o subitem 10.9 alínea a:

**10.9 - Serão desclassificadas as propostas:**

**a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;**

Desta forma, os itens com características divergentes em relação a concentração, forma farmacêutica e apresentação dos itens no presente processo serão desclassificados.

Por fim, expomos que não faremos análise técnica de produtos ou propostas antes da sessão de lances; as análises realizadas pela área técnica ocorrem sempre após o envio da documentação das empresas pelo agente de contratação."

**2º Questionamento:** *"Venho por meio deste, solicitar o edital supracitado em outro formato, que não o disponibilizado no compras.gov, pois o mesmo tem gerado erro quando importado para algum de nossos sistemas. Se for possível, gostaria do arquivo em excel ou word."*

**Recebido em 26 de julho de 2023 às 18h07min (documento SEI nº 0017796595).**

**Resposta:** Senhores, cumpre esclarecer que trabalhamos com o sistema SEI e o formato de impressão disponibilizado, tanto no site da Prefeitura, como no comprasnet, é apenas o formato digital "pdf". Caso a empresa necessite de outro formato, poderá realizar a conversão do formato *on-line* em sites especializados.

**3º Questionamento:** *"Prezados, a (...) vem, através deste, solicitar esclarecimento referente ao Pregão eletrônico de medicamentos nº 286/2023: ITEM 42: COLAGENASE 0,6 UI/G 30 G POMADA – Comercializamos medicamento o IRUXOL MONO® (colagenase 1,2UI/G), que atende ao princípio ativo solicitado no Termo de Referência, mas possui a concentração de 1,2UI/G, o que impede a nossa participação. Tanto a colagenase de 0,6UI/G quanto a de 1,2UI/G tem exatamente a mesma finalidade terapêutica, no entanto, a concentração 1,2UI/G pode diminuir o tempo de tratamento do paciente, já que possui uma concentração maior; podendo inclusive, beneficiar economicamente a Instituição compradora. Diante de todo o exposto, questionamos, por meio do presente pedido de esclarecimento, se serão aceitas as propostas ofertando Colagenase 1,2UI/G? Solicitamos que, em respeito aos princípios da publicidade e transparência, que devem nortear os atos públicos e por consequência, os procedimentos licitatórios, tanto os pedidos de esclarecimentos encaminhados por esta licitante ou por qualquer outra, bem como os próprios esclarecimentos prestados pelo órgão, sejam tornados público e repassados a todos os participantes do certame, servindo como orientação geral."*

**Recebido em 27 de julho de 2023 às 07h53min (documento SEI nº 0017796602).**

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Farmácia do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0017811581/2023 - HMSJ.UAD.AFAR:

"Inicialmente, informamos que os itens constantes no prego de **Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, são previamente definidos e padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Municipal São José, composta por uma equipe multiprofissional que ao padronizarem o Elenco Geral do Hospital levaram em consideração vários aspectos relacionados a terapêutica, economicidade, efetividade entre outros.

Informamos ainda, que serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações contidas no edital, conforme prevê o subitem 10.9 alínea **a**:

**10.9 - Serão desclassificadas as propostas:**

**a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;**

Desta forma, os itens com características divergentes em relação a concentração, forma farmacêutica e apresentação dos itens no presente processo serão desclassificados.

Por fim, expomos que não faremos análise técnica de produtos ou propostas antes da sessão de lances; as análises realizadas pela área técnica ocorrem sempre após o envio da documentação das empresas pelo agende de contratação."

**4º Questionamento:** *"Prezados, bom dia! Por gentileza, solicitamos que seja analisada o possível ajuste do valor de referência no item 62 do edital do PE 286/2023. Pois conforme carta em anexo, fornecida pelo laboratório que detém o item com exclusividade a Abbott foi atualizada em abril os valores da Pancreatina na tabela CMED. Ficando assim, o valor de referência indicado no edital desatualizado conforme a referida tabela."*

**Recebido em 27 de julho de 2023 às 09h22min (documento SEI nº 0017798359).**

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Cadastro da Unidade Administrativa e Financeira da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0017803149/2023 - SES.UAF.ACP:

"A empresa informa que medicamento em questão teve o valor atualizado na tabela CMED em abril, estando o valor estimado no edital desatualizado. A empresa anexou carta do fabricante com informações acerca da atualização dos preços da tabela CMED.

Informamos que as pesquisas de preços para a aquisições de medicamentos são realizadas de acordo com os parâmetros definidos no Art. 23 da Lei 14.133/2021:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

Informamos que a Tabela CMED não foi utilizada como fonte de preços para a presente contratação, não havendo justificativa para a atualização dos valores estimados; desta forma, solicitamos a continuidade do presente processo com a manutenção dos valores constantes no edital."

**5º Questionamento:** "Solicitamos esclarecimento quanto ao item 130, se é COMODATO ou não. No referido edital ANEXO I não menciona comodato no item 130 (printt 1), porém na observação do anexo consta descritivo divergente do anexo I e menciona comodato (print2):

*Print 1*

130	21886 - SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE - FRASCO 250 ML	FRS	1.500	301,7333	452.599,95
-----	---	-----	-------	----------	------------

Print 2

**c) Para o item 130 - ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240 ML, o Comodante deverá fornecer para o Comodatário:**

**c.1) 5 (cinco) vaporizadores, necessários para a administração do medicamento. Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelhos de anestesia Marcas GE/DatexOhmeda, Modelos Care Station 620/Aspire 7900."**

**Recebido em 27 de julho de 2023 às 15h19min (documento SEI nº 0017804282).**

**Resposta:** Senhores, cumpre esclarecer que houve um equívoco na descrição da "**Observação II) As proponente deverão fornecer em regime de comodato:**" do Anexo I do Edital e na alínea "c" da cláusula primeira da Minuta do Termo de Comodato - Anexo V do Edital.

Entretanto, consta corretamente indicado o item 130 - SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE - FRASCO 250ML no Anexo I do Edital.

Ademais, consta corretamente indicado no subitem 8.10.6 do Edital. Neste item, exige-se a apresentação de Declaração de Fornecimento e vaporizadores, conforme:

**8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:**

**8.10.6 - Para os itens 78 - ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240 ML e 130 - SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE - FRASCO 250ML, a arrematante deverá apresentar a Declaração de Fornecimento e vaporizadores, estando em acordo com a Norma de Saúde e Segurança do Trabalhador NR 32 e Portaria/MT nº 485 de 11/11/2005.**

Também consta corretamente indicado no subitem 10.4.9.4 do Termo de Referência - Anexo VII. Neste item, exige-se o fornecimento em regime de COMODATO, conforme:

10.4.9.4 - Para os itens 78 - ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240 ML e 130 - SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE - FRASCO 250ML, a arrematante deverá:

a) - Apresentar a Declaração de Fornecimento e vaporizadores, estando em acordo com a Norma de Saúde e Segurança do Trabalhador NR 32 e Portaria/MT nº 485 de 11/11/2005.

b) Fornecer, em regime de COMODATO, 5 (cinco) vaporizadores (para cada item), necessários para a administração do medicamento, sem custo adicional e sem ônus para o hospital, calibrando-os e realizando sua manutenção periódica, ou substituindo-os quando necessário. Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelhos de anestesia Marcas GE/DatexOhmeda, Modelos Care Station 620/Aspire 7900, conforme informações fornecidas pelo Hospital São José E-mail -Informações HMJS (SEI nº 0014181749) e E-mail - Vaporizadores para Isoflurano (SEI nº 0014181789).

Portanto, o item 130 - SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE - FRASCO 250ML exige a apresentação de Declaração de Fornecimento e vaporizadores e o fornecimento em regime de COMODATO.

**6º Questionamento:** *"A fim de participarmos do PE 286/2023 gentileza informar se a quantidade e marca dos Vaporizadores estão corretas pois são exatamente iguais (item 78 e 130).*

**b) Para o item 78 - ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240 ML, o Comodante deverá fornecer para o Comodatário:**

**b.1) 5 (cinco) vaporizadores, necessários para a administração do medicamento. Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelhos de anestesia Marcas GE/DatexOhmeda, Modelos Care Station 620/Aspire 7900.**

**c) Para o item 130 - ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240 ML, o Comodante deverá fornecer para o Comodatário:**

**c.1) 5 (cinco) vaporizadores, necessários para a administração do medicamento. Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelhos de anestesia Marcas GE/DatexOhmeda, Modelos Care Station 620/Aspire 7900.**

**6.1.1.2 - Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelhos de anestesia Marcas GE/DatexOhmeda, Modelos Care Station 620/Aspire 7900, conforme informações fornecidas pelo setor de Engenharia Clínica do Hospital São José E-mail - Vaporizadores para Sevoflurano e Isoflurano (SEI nº 0014181789)".**

**Recebido em 28 de julho de 2023 às 11h26min (documento SEI nº 0017812738).**

**Resposta:** Senhores, cumpre esclarecer que houve um equívoco na descrição da "**Observação II**) *As proponente deverão fornecer em regime de comodato:*" do Anexo I do Edital e na alínea "c" da cláusula primeira da Minuta do Termo de Comodato - Anexo V do Edital.

Entretanto, constam corretamente indicados **os itens 78 - ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240 ML e 130 - SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE - FRASCO 250ML** no Anexo I do Edital, com suas respectivas quantidades.

Ademais, constam corretamente indicados no subitem 8.10.6 do Edital. Neste item, exige-se a apresentação de Declaração de Fornecimento e vaporizadores, conforme:

**8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:**

**8.10.6 - Para os itens 78 - ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240 ML e 130 - SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE - FRASCO 250ML, a arrematante deverá apresentar a Declaração de Fornecimento e vaporizadores, estando em acordo com a Norma de Saúde e Segurança do Trabalhador NR 32 e Portaria/MT nº 485 de 11/11/2005.**

Também consta corretamente indicado no subitem 10.4.9.4 do Termo de Referência - Anexo VII (assim como no subitem 6.1.1.2 citado). Neste item, exige-se o fornecimento em regime de COMODATO, conforme:

**10.4.9.4 - Para os itens 78 - ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240 ML e 130 - SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE - FRASCO 250ML, a arrematante deverá:**

- a) - Apresentar a Declaração de Fornecimento e vaporizadores, estando em acordo com a Norma de Saúde e Segurança do Trabalhador NR 32 e Portaria/MT nº 485 de 11/11/2005.
- b) Fornecer, em regime de COMODATO, 5 (cinco) vaporizadores (para cada item), necessários para a administração do medicamento, sem custo adicional e sem ônus para o hospital, calibrando-os e realizando sua manutenção periódica, ou substituindo-os quando necessário. Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelhos de anestesia Marcas GE/DatexOhmeda, Modelos Care Station 620/Aspire 7900, conforme informações fornecidas pelo Hospital São José E-mail -Informações HMJS (SEI nº 0014181749) e E-mail - Vaporizadores para Isoflurano (SEI nº 0014181789).

Portanto, **os itens 78 - ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 240 ML e 130 - SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE - FRASCO 250ML** exigem a apresentação de Declaração de Fornecimento e vaporizadores e o fornecimento em regime de COMODATO.

Ainda quanto a marca, conforme manifestação da Área de Cadastro da Unidade Unidade Administrativa e Financeira da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0017814441/2023 - SES.UAF.ACP:

*"Informamos que tanto para o item 78 - ISOFLURANO, ANESTESICO INALATORIO - FRASCO 240 ML quanto para o item 130 - SEVOFLURANO, LIQUIDO INALANTE - FRASCO 250 ML, a(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer em comodato "5 (cinco) vaporizadores, necessários para a administração do medicamento. Os vaporizadores deverão ser compatíveis com aparelhos de anestesia Marcas GE/DatexOhmeda, Modelos Care Station 620/Aspire 7900"; informamos que os quantitativos e marcas dos aparelhos de anestesia estão corretos."*

Atenciosamente,

Marcio Haverroth

**Pregoeiro - Portaria nº 159/2023 - SEI nº 0017108744**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 28/07/2023, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017815165** e o código CRC **AE4E61A2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.164231-8

0017815165v1